

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI**  
**EDITAL N° 06/2026 – DE RETIFICAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Edital nº 01/2025 de Abertura de Inscrições, publicado no Jornal Oficial de Barueri, em 17 de dezembro de 2025, resolve **RETIFICAR** os itens indicados abaixo:

**ANEXO I**  
**ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS**

**Leia-se como segue e não como constou:**

**1901 - AUDITOR FISCAL E TRIBUTÁRIO**

- I - a constituição do crédito tributário originário de impostos, taxas e de contribuições de melhorias e Contribuição de Iluminação Pública, mediante o lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo o caso, propor a aplicação da penalidade cabível;
- II - a tributação, a fiscalização, a arrecadação de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuição de iluminação pública e demais prestações compulsórias de natureza tributária previstas em lei municipal;
- III- proceder à orientação do sujeito passivo/contribuinte, no tocante à interpretação da legislação tributária e sistema eletrônico de notas fiscais;
- IV - a elaboração de sugestões de aperfeiçoamento da legislação pertinente a assuntos relacionados à competência tributária municipal;
- V - a emissão de pareceres técnicos contábil e tributários em procedimentos administrativos tributários;
- VI - apresentar sugestões essenciais ao desenvolvimento de software que visem dinamizar as atividades da administração tributária;
- VII - a análise contábil e tributária, para decisão final em segunda instância, de pedidos de regimes especiais, anistia, moratória, remissão e outros benefícios fiscais, definidos em lei;
- VIII - a análise de pedidos de isenção e imunidade, em matéria tributária;
- IX - a emissão de pareceres em consultas tributárias, nos termos da LC - nº 118/2002;
- X - a emissão de parecer técnico fiscal para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, ressalvadas as competências da Procuradoria Fiscal e Tributária;
- XI - o exame e análise da regularidade de lançamento fiscal, respeitado o prazo decadencial, com vistas à inscrição do crédito tributário em dívida ativa;
- XII - o exercício das demais funções inerentes e que estejam vinculadas à tributação, arrecadação e fiscalização de tributos municipais;
- XIII - a requisição, o acesso e o uso de informações referentes a operações e serviços das instituições financeiras e das entidades a elas equiparadas, quando houver procedimento de fiscalização em curso e quando os exames forem considerados indispensáveis, em conformidade com legislação específica, que estabelecerá procedimentos para preservar o sigilo das informações obtidas;
- XIV - Cumprir as ordens de serviços determinadas pelos superiores, notificar o contribuinte, elaborar relatórios fiscais em procedimentos tributários originários de ação fiscal, de encerramentos, de diligências, de restituição ou compensação de tributos e contribuições, de cancelamentos de débitos; efetuar análise e cômputo do ISSQN a ser pago sobre a construção, para fins de concessão do habite-se; análise contábil e fiscal de não incidência de ITBI, nas hipóteses do art. 65 da LC 118/2002, elaborar parecer em processos de consulta tributária e demais atividades elencadas no Anexo III desta lei;
- XV - executar procedimentos de fiscalização em geral, em obediência às atribuições do cargo definidos em lei específica e na LC nº 118/2002;
- XVI - examinar as escriturações contábeis/fiscais de sociedades empresariais, empresários, órgãos, entidades e demais contribuintes, não se lhes aplicando as restrições previstas nos arts. 1.190 a 1.192 do Código Civil e observado o disposto no Art. 1º 193 do mesmo diploma legal.

Os demais itens do referido Edital nº 01/2025 – de Abertura de Inscrições, **permanecem inalterados**.

**Barueri, 27 de janeiro de 2026**

Cilene Rodrigues Bittencourt  
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Barueri